Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 02/09/2019

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 20/09/2019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-PR, 02 de Setembro de 2019

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de Licitação o início de Processo Licitatório para Execução no âmbito Municipal, com o seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018"

Segue anexo ainda, Termo de Aditivo do Convenio sob nº 091/2018-SEAB; Plano de Trabalho com indicação de valores os quais deverão ser levados em consideração para elaboração da licitação, cópia de orçamento e pesquisa de preços.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SANTO MARTINS DE MELO
SECRETARIO DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 091/2018, PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.883.874-5, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE **ALTO PARAISO**, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB,** inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA,** nomeado pelo Decreto Estadual n.º **1441/2019,** inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0.

CONVENENTE: O Município de **ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Santos, nº 900, CEP 87.528-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, residente e domiciliado na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, nº 735, CEP: 87.528-000, no município de Alto Paraíso – PR.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Nona do Convênio nº 091/2018, e ampliação de meta originariamente conveniada mediante aproveitamento do saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos da aplicação, nos termos do reajustado e previamente aprovado Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **03 (três) meses, a partir de 07/09/2019 até 07/12/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA.

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente, no montante de **R$ 32.011,98 (trinta e dois mil, onze reais e noventa e oito centavos), e R$ 2.285,40 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** dos rendimentos da aplicação financeira, em prol do objeto do convênio, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia, de autenticidade deste documento, dispõe que ele estará disponível no site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019 PROTOCOLO: 15.446.839-0
Objeto: aquisição de MATERIAIS PARA O LACTÁRIO E ALMOXARIFADO GERAL para atender as necessidades do HIWM.
Preço Máximo: R$ 63.127,90
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 25/07/2019
Retirada do Edital: a partir das 17:00 (quinze horas) do dia 09/08/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Abertura: 20/08/2019 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
Curitiba, 05 de agosto de 2019. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2019 PROTOCOLO: 15.817.740-4
Objeto: Abertura de licitação para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos para atender as demandas do CPPI.
Preço Máximo: R$ 100.365,00
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 31/07/2019
Retirada do Edital: a partir das 17:00 (quinze horas) do dia 09/08/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Abertura: 20/08/2019 às 11:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
Curitiba, 05 de agosto de 2019. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2019 PROTOCOLO: 15.883.315-8
Objeto: Abertura de licitação contratação de prestação de serviços para atender as demandas da FUNEAS..
Preço Máximo: R$ 348.000,00
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 31/07/2019
Retirada do Edital: a partir das 17:00 (quinze horas) do dia 09/08/2019 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Abertura: 20/08/2019 às 16:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
Curitiba, 05 de agosto de 2019. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

75938/2019

Procuradoria Geral do Estado

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 12 – GMS 1548/2019
PROTOCOLO Nº: 15.695.841-7

PARTES: NADIR SEGATTO SORBELLINE CPF Nº 559.175.349-34 e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ Nº 79.026.340/0001-41, neste ato representado por seu titular Dra. LETICIA FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: Locação de imóvel, situado à Avenida 15 de novembro, 183, sala comercial nº71 7º andar – Cornélio Procópi... instalada a Procuradoria Regional de Cornélio F...
MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 109...
VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil novecentos rea... um contrato de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de doz... assinatura, prorrogável até o limite legal de ... 31/07/2020.
EMPENHO Nº 19000463
Autorizado: Procuradora-Geral do Estado em ...
Letícia Ferreira da ...
Procuradoria-Geral do Estad...

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 64515419
Documento emitido em 09/08/2019 14:07:56.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10496 | 09/08/2019 | PÁG. 4
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

75703/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/2016.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios.

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Alto Paraíso 15.883.874-5 05/08/2019	1ºTA ao CV 091/2018	Prorrogação de prazo p/ 07/12/2019 e ampliação meta c/ utilização do saldo.
Terra Rica 15.914.102-0 01/08/2019	1ºTA ao CV 068/2018	Prorrogação de prazo p/ 05/11/2019.

OBJETO: Projeto Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares
AUTORIZAÇÃO: Decreto 6515/2012.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Raul Camilo Isotton – Prefeito.

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Dois Vizinhos 15.919.629-1 05/08/2019	1ºTA ao CV 117/2017	Prorrogação de prazo p/ 28/09/2020.

OBJETO: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos Municípios, em atendimento ao Programa de Apoio à Bovinocultura Leiteira do Estado do Paraná.
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo Nº	Obcjeto do Aditamento
Ivaiporã 15.674.496-4 05/08/2019	4ºTA ao TCCCU 065/2015	Prorrogação de prazo p/ 05/08/2020.
Altonia 15.882.776-0 06/08/2019	1ºTA ao TCCCU 021/2018	Prorrogação de prazo p/ 25/05/2021

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO
OBJETO: Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas
Vigência: 12 (doze) meses
AUTORIZAÇÃO: Art. 2º, Decreto nº 6515/2012.
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios.

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Laranjeiras do Sul 15.690.991-2 01/08/2019	TCCCU 015/2019	Cessão de uma escavadeira hidráulica.
Rio Bonito do Iguaçu 15.691.048-1 01/08/2019	TCCCU 020/2019	Cessão de um caminhão comboio.
Espigão Alto do Iguaçu 15.691.248-4 01/08/2019	TCCCU 017/2019	Cessão de uma pá carregadeira.
Foz do Jordão 15.691.082-1	TCCCU 019/2019	Cessão de um caminhão basculante.

75914/2019

Cultura

...ADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
...DA CULTURA
...O DE RESULTADO
EDITAL: Pregão Eletrônico nº. 615/2019 – SECC
TIPO: Menor Preço

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 24

PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO	
Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
Endereço da Entidade:	Avenida Pedro Amaro dos Santos,
Município - Estado:	Alto Paraíso – Paraná
Telefones:	(44) 36641320
CNPJ Nº:	95.640.736/0001-30
Núcleo Regional da SEAB	Umuarama

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL					
Nome do Prefeito:	Dercio Jardim Junior				
Endereço do Prefeito:	Rua. Prof. Rita Helena Garcia de Melo				
Município - Estado:	Alto Paraíso – Paraná				
Telefones:	(44) 36641320				
CPF:	474.519.719-53		RG/Órgão Expedidor:		1.649.033-4
Cargo: Prefeito		Função:	Executivo	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO					
Nome do Banco:	Banco Do Brasil				
Praça de Pagamento:	Icaraíma – Pr				
Nº da Agência Bancária:	2119-9	Tipo:	Corrente	Nº da Conta:	16062-8

4 - DADOS DA MICROBACIA	
Nome da Microbacia:	Bela Vista
Ottobacia:	843542191

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Título	Período de Execução	
	Início (data publ. convênio original)	Data final prevista
Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, na microbacia Bela Vista, no Município de Alto Paraíso.	07/06/2018	07/12/2019

nserido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straloto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações
cesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 24
007

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolvimento de ações para a sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia Bela Vista, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos e águas e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

7- JUSTIFICATIVA

A microbacia Bela Vista, no Município de Alto Paraíso, beneficiada através do Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, visou o desenvolvimento de ações para a sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia Bela Vista, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos e águas e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais. A área abrangente da microbacia atendida é de cerca de 6.610 hectares e de forma direta e indiretamente, beneficiou 97 produtores rurais. Na forma de custeio através do Programa, aconteceu a execução de 447,5 horas máquinas de terraceamento de trator de pneu, a aquisição de 635 toneladas de adubo orgânico (cama de frango) e materiais para construção de cerca de isolamento de mananciais para 4,54 km.

Na execução do programa, muitos produtores desistiram de participar do programa, ou por estarem com culturas instaladas no momento da execução das praticas ou porque os proprietários ja terem feitas as reformas de pastagem. Com isso houve uma sobra de recursos, em relação a sobra de horas máquinas para terraceamento com trator de pneu.

Em reunião com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, foi exposto o ocorrido, e os conselheiros optaram por utilizar essa sobra de recursos para a aquisição de mais adubo orgânico (cama de frango).

Também devido a delonga do processo de solicitação de aditivo, vimos que o prazo de vigência do convênio se tornou um tanto curto, onde aproveitamos também para solicitar sua alteração visando tempo hábil para sua conclusão.

RESUMO EXPLICATIVO DOS VALORES PROJETO E VALORES LICITADOS:

O valor total do termo de convênio foi de R$ 208.464,00, porém o processo licitatório foi por tomada de preço o que fez com que o custo para praticas dimensionadas no programa foram conseguidas a preços abaixo do especificado no projeto, valor licitado foi de R$ 190.964,52, dando uma diferença de R$ 17.499,48 em relação aos valores do convênio.

SEGUE ABAIXO DEMONSTRATIVO DAS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO PROJETO E O VALOR LICITADO:

HORAS MAQUINAS (CUSTEIO):
- Valor da hora maquina trator de pneu do projeto = R$ 150,00 à hora
- Quantidade de horas 555 horas x R$ 150,00 = R$ 83.250,00
- Valor da hora maquina trator de pneu no processo licitatório = R$ 135,00 à hora
- Quantidade hora 555 horas x R$ 135,00 = R$ 74.925,00
- Diferença de valores do projeto / licitado = R$ 8.325,00

CERCAS PARA (APP) (CUSTEIO):
- Valor do projeto para fazer 4,54 km de cerca = R$ 29.964,00
- Valor licitado para fazer 4,54 km de cerca = R$ 24.599,52
- Diferença de valores do projeto verso licitado = R$ 5.364,48

AQUISIÇÃO DE 635 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO (CUSTEIO):
- Valor do projeto = R$ 95.250,00
- Valor licitado = R$ 91.440,00
- Diferença de valores do projeto / licitado = R$ 3.810,00

SEGUE ABAIXO A SOBRA DE RECUROS:

HORA TRATOR DE PNEU (CUSTEIO)
Executada: 447.5 hrs x R$135,00= R$ 60.412,50
Quantidade de hora trator de pneu projetada com o valor licitado: 555 hrs x R$135,00= R$ 74.925,00
- Diferença entre o estipulado no projeto e o executado= R$ 14.512,50

DIFERENÇA ENTRE O ESTIPULADO PREVISTO NO PROJETO E O LICITADO (COM A HORA EXECUTADA): R$ 17.499,48

RENDIMENTO NO BANCO: R$ 2.285,40

TOTAL DAS SOBRA DE RECURSOS: R$ 34.297,38

Destes o município solicita a liberação para uso das sobras de recurso referente a natureza de despesa de custeio (R$ 34.297,38) para atender 10 produtores com a aquisição de 207,862 toneladas de adubo orgânico (cama de frango), de acordo com o novo Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 24

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 447,5 horas máquina, para conservar uma área de 312 hectares, beneficiando 35 produtores.
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 842,862 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 42 produtores, em uma área de 100 hectares.
3	PROTEÇÃO DE APP - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidade: metros de cerca)	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 27 produtores.

nserido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações
cesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mav. 24
009

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011.

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	447.5	hrs máquina	13/03/2019	07/12/2019	Será adquirida por processo licitatório municipal para construção e reforma de terraços com trator de pneu. a quantidade de 447,5 horas máquina, para conservar uma área de 312 hectares, beneficiando 35 produtores.
2	1	842.862	toneladas	21/03/2019	07/12/2019	Será adquirida por processo licitatório municipal para aquisição de 842,862 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 42 produtores, em uma área de 100 hectares.
3	1	4.54	km	17/05/2019	07/12/2019	Será adquirida por processo licitatório municipal materiais necessários para construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 27 produtores.

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O proponente conta com uma Secretaria Municipal de Agricultura, composta pelo Secretário Municipal, 1 Engenheiro Agrônomo e 1 Técnico Agropecuário para orientar e acompanhar a implantação dos trabalhos previstos. Além disso possui uma Divisão de Compras e Licitações capacitada a fazer a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços previstos neste Plano de Trabalho, seguindo as normas legais vigentes. O Instituto Emater conta ainda com 1 Técnico Agropecuário, que juntamente com o Grupo Gestor Municipal, fará o acompanhamento aos trabalhos.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 447,5 horas máquina, para conservar uma área de 312 hectares, beneficiando 35 produtores.	35		35
2	Aquisição de 842,862 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 42 produtores, em uma área de 100 hectares.	42		42
3	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 27 produtores.	27		27
		104	0	104

serido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações esse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 24

010

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

A) METAS EXECUTADAS

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	Valor Previsto	Total Previsto	Total executado	Saldo custeio	Saldo Rendimento até julho de 2019
1	Projeto: Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 555 horas máquina, para conservar uma área de 400 hectares, beneficiando 45 produtores.	3.3.90.39.12					
	Executada: Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 447,5 horas máquina, para conservar uma área de 312 hectares, beneficiando 35 produtores.						
	1.1 Repasse SEAB		80.752,50	83.250,00	60.412,50	22.837,50	
	1.2 Contrapartida Municipal		2.497,50				
2	Aquisição de 835 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 31 produtores, em uma área de 75 hectares.	3.3.90.30.31					
	1.1 Repasse SEAB		92.392,50	95.250,00	91.440,00	3.810,00	
	1.2 Contrapartida Municipal		2.857,50				
3	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 27 produtores.	3.3.90.30.24					
	1.1 Repasse SEAB		29.065,08	29.964,00	24.599,52	5.364,48	
	1.2 Contrapartida Municipal		898,92				
	Sub-Totais			208.464,00	176.452,02	32.011,98	2.285,40

b) METAS A SEREM EXECUTADAS POR TERMO ADITIVO

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	Saldo custeio	Saldo do Rendimento	Total Previsto
4	Aquisição de mais 207,862 toneladas de adubo orgânico (cama de frango) para atender 10 produtores	3.3.90.30.31	32.011,98	2.285,40	34.297,38
	TOTAL GERAL (a+b)				**210.749,40**

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Rendimento	Total da Proposta	
		Financeiro	Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
3340	Custeio	202.210,08	5.253,92	2.285,40	210.749,40	0.00
4440	Investimento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAIS		202.210,08	5.253,92	2.285,40	210.749,40	0.00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					**210.749,40**	

Renato Aparecido Gonçalves Jorge
CONTADOR DO MUNICÍPIO

PR – 046880/O-2
CRC

serido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações
cesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mos. 24

011

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	O terraceamento sera realizado por maquinários contratados pelo proponente de acordo com aprocesso licitatório municipal. A locação dos terraços será realizada pelos técnicos da Secretaria da Agricultura e do EMATER, obedecendo recomendações e espaçamentos da pesquisa oficial, de acordo com o Boletim Técnico nº 71, de agosto de 2010, do IAPAR. Os terraços serão construídos em nivel, com as extremidades fechadas.
2	1	Sera adquirida cama de frango como adubo orgânico pelo proponente de acordo com o processo licitatório municipal. A mesmo devera ser entregue em cada propriedade pelo fornecedor. A cama de frango sera aplicada em áreas de pastagens, obedecendo a legislação pertinente emitida pela ADAPAR.
3	1	As cercas de isolamento de areas de preservação terão um padrão de cinco fios de arames lisos, com mourões de 17 a 22 cm de diâmetros e 3 metros de comprimento para as extremidades de cada trecho e palanques de 10 a 12 cm de diâmetros postos a cada 5 metros na extensão da cerca. A aquisição dos matérias sera realizada pelo proponente, seguindo as normas legais exigentes e caberá aos produtores a construção das cercas seja ela por meio de mão de obra familiar ou contratada. Serão necessários 60 mourões, 879 palanques, 24.000 metros de arame liso e 150 catracas.

14 -RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Alexandre Toshio Misse	Registro Profissional	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	Nº: 96.048/D	Conselho: CREA-PR
CPF:	043.073.789-03	Carimbo e Assinatura	
Formação:	Engenheiro Agrônomo		
Data:			
Local:	Alto Paraíso		

Alexandre T. Misse
Alexandre Toshio Misse
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 96048/D
CPF 043.073.789-03

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome:	Dercio Jardim Junior	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	474.519.719-53	
Data:		
Local:	Alto Paraíso	

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal
CPF 474.519.719-53

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 24

012

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome:	Jose Antonio de Andrade Duarte	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
CPF:	860.934.019-87	José Antonio de Andrade Duarte Engº. Agrº. - CREA-PR 26.470-D Chefe do Núcleo Regional da SEAB Umuarama
Data:	19-08-2019	
Local:	Umuarama - PR.	

Avaliação:

- PARECER FAVORÁVEL: PROJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS → MICROBACIA BELA VISTA → TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E UTILIZAÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS.

Parecer:	(X) Favorável	( ) Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		

Avaliação:

Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		

Avaliação:

Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

serido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações
:esse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 24

013

18 - INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:	GILBERTO LUIZ VIANA	Registro Profissional	
Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Nº	Conselho:
CPF:	663.009.249-04	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	José Antonio de Andrade Duarte Engº. Agrº. - CREA-PR 26.470-D Chefe do Núcleo Regional da SEAB Umuarama	
a:	19/08/2019		
Local:	UMUARAMA - PR		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
( ) Aprovado		( ) Não Aprovado

serido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. Para mais informações
:esse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

Documento: Plano_trabalho_Alto_Paraiso.pdf. Inserido ao protocolo 15.883.874-5 por: Aparecida Rocha Straioto em: 19/08/2019 14:12. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Richardson de Souza em 20/08/2019 10:13. Assinado por: Jose Antonio de Andrade Duarte em 19/08/2019 14:31, Jose Tarcio de Campos em 20/08/2019 09:48, MARCIO DA SILVA em 20/08/2019 10:54. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 762e81eddd8548af73f3de37c8416d66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mos. 24

Casa da Rações

CASA DAS RACOES CARMO (44) 98408-2700

AV. HERMES VISSOTO, 1234

ICARAIMA-PR - Fone: (44) 3665-2281

casadaracao90@gmail.com

Romaneio: 066969 Emissão: 29/08/2019 17:31:01 Hora: 17:31 Pg: 1

Cliente: **002258-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** Tipo: **Orcamento**

Fantasia: Fone: ( ) -

CPF: . . -

Endereço: AV PEDRO AMARO DO SANTOS Rg:

Cidade: 003207-ALTO PARAISO/PR Bairro: CENTRO

Vendedor: 000000- CEP: 87.528-000

Condição: 001-A VISTA

Código	Descrição	Un	Quantidade	Unitário	% Desc.	Pço c/ Desc.	Total
002471	ADUBO CAMA DE FRANGO	KG	207.862	0,1600	0,0000%	0,1600	33.257,92
			207.862			SubTotal:	33.257,92
					0,00%	(+) Acrescimo:	0,00
					0,00%	(-) Desconto:	0,00
						Total:	**33.257,92**

Orçamento Valido por 7 dias

Lourdes O. do Carmo

Lourdes Oliveira do Carmo - Rações
CNPJ 08.266.699/0001-48
Fone: (44) 3665-2281

015

[illegible] COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME

[illegible] BRA[illegible]

CNPJ 0[illegible] 05[illegible]

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Objeto

COTAÇÃO ESTERCO TIPO CAMA DE FRANGO PREÇO VÁLIDO PELO PRAZO DE 6[illegible] (SESSENTA) DIAS

Conforme segue:

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207.862 KG	Esterco tipo cama de frango	[illegible] 0,[illegible]	R$ [illegible]4.712,[illegible]

Condições Comerciais:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de entrega: 20 dias

UMUARAMA-PR, 2[illegible]/08/2019

[illegible]0[illegible]0[illegible] 8[illegible]
AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
AV. BRASIL, 3311 - ZONA I
87501-000 - UMUARAMA - PR

Empresa: AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ: 00.[illegible]05.365/0001-80
Titular: Gilberto [illegible]
CPF: 055.92[illegible]239-1[illegible]

GONÇALVES AGROPECUÁRIA

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 561, ALTO PARAÍSO - PR

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
207.862kgs	Esterco tipo cama de frango	R$ 0,165	R$ 34.297,23

Validade do Orçamento: 60 dias

Prazo de Entrega: 20 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Alto Paraíso, 27 de Agosto de 2019.

CILSO GONÇALVES DA SILVA ME

CNPJ: 27.027.379/0001-80

27.027.379/0001-80
CILSO GONÇALVES DA SILVA - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 561
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO..: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o qual solicitamos a devida reserva conforme segue:

A vigência da contratação será até 07 de Dezembro de 2019, ressalvado o direito de prorrogação.

Alto Paraíso-Pr, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.
PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Estimado – R$:	33.257,92.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1025	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1026	339030310000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773

Alto Paraíso - PR., 02 de setembro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso-Pr, 02 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento licitatório, objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A mencionada despesa ficará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Para tanto é necessário a realização de abertura de procedimento licitatório.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação para providência em: 02/09/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente processo visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

A dotação orçamentária informada pelo contador e inclusive já fora realizada a reserva de saldo conforme segue:

1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

A metodologia adotada na elaboração do termo de referência, foi a de menor preço, com base em três orçamento acolhidos de fornecedores diferentes.

O prazo para vigência do contrato será até 07 de Dezembro de 2019, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Conforme solicitação emitida pelo secretario de Agricultura, tal aquisição se faz necessária, visto que irá beneficiar agricultores familiares que dispõem de baixa infraestrutura produtiva desde construção até máquinas e equipamentos e para serviços de Manejo e conservação do solo, utilizam maquinário próprio e alugado, principalmente da patrulha mecanizada do Município, onerando o custo de produção. Os recursos que serão disponibilizados pelo Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias, a contrapartida dos beneficiários e as ações das diversas entidades, contribuirão para resolver e/ou amenizar os problemas ambientais, econômicos e sociais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

na Micro bacia "Bela Vista".

Cabe ressaltar que os recursos destinados à execução do objeto deste certame são financiados por recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, razão pela qual, com supedâneo no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, haverá a incidência de regras distintas das definidas na Lei nacional de regência de licitações e contratos, por exigência da entidade estrangeira.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes, realizar licitação para a aquisição mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 02 de Setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N. º 151/2019
DATA: 03/04/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto
Maria de Oliveira Caetano
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS: N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

[redacted]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019 - PMAP

O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 151/2019, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 04/04/2019**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar nº 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.

1.1.1. [illegible]

1.1.2. Caso não haja proposta válida ou não compareçam interessados para os itens designados exclusivos para ME/EPP/MEI, o Presidente visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas de **grande porte** presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços escrita para estes itens. Havendo no mínimo uma proposta válida de ME/EPP/MEI, não serão consideradas as propostas de empresas de **grande porte** para os itens exclusivos. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.2. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais indicados na localidade de Alto Paraíso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da requisição de compras.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e às propostas será efetuada da seguinte forma:

– Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
– Data: 20 de Setembro de 2019
– Horário: 09:00 horas

2.1.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação prevista no item 5 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6 e 7, poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que dispensado o prazo recursal pelas proponentes.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Departamento de Licitações
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - Paraná
CEP 87.528-000
Telefone: (44) 3664 - 1320

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 As informações pertinentes à presente licitação, tais como, aviso do edital, possíveis Retificações, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, homologação, anulação ou revogação do processo, serão publicadas na imprensa oficial, disponibilizadas na Internet no site oficial da Prefeitura, e ainda disponíveis no Departamento de Licitação, sendo de responsabilidade das proponentes obtê-las.

2.4. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente, devendo ser obedecidos os prazos limites, sendo esses:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.4.1. Para qualquer cidadão de até o 5° dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.4.1.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2° dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.4.1.3. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas.

2.4.1.4. A impugnação deve ser enviada para o Departamento de Licitações, via e-mail no endereço licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br e o original ser entregue no Departamento de Licitações, sito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Departamento de Licitações
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - Paraná
CEP 87.528-000
Telefone: (44) 3664 - 1320

3 PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços máximos estabelecidos para aquisição dos produtos, bem como as especificações mínimas, são listados na tabela abaixo:

ITEM: 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 20% (vinte e cinco por cento) do valor licitado. Cota exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	51,966	TON	**160,00**	**8.314,56**

ITEM: 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor licitado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	155,896	TON	**160,00**	**24.943,36**

3.1.1. Valor total para a aquisição dos produtos relacionados importa em R$ 33.257,92 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante **(procuração legal ou apresentar contrato social que comprove que o representante faz parte do quadro societário)**; inclusive com poderes para cumprir o disposto no item 8 deste edital, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este Edital está aberto a todas as empresas que queiram participar da presente licitação e atendam as exigências nele estabelecidas.

5.2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 01) item 6.2.1, será apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Municipal de Alto Paraíso ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias dos documentos exigidos no presente edital poderão ser autenticadas por servidor da Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações que detenha competência para esses fins, mediante apresentação do documento original COM ANTECEDENCIA. Neste caso serão aceitas apenas cópias legíveis e sem emendas e/ou rasuras.

5.3. Os documentos de habilitação e de propostas deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 e 06.

5.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Uma Licitante, incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta para cada item ou lote. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratados em mais de uma proposta.

5.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

[redacted]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas,** quando for o caso:

6.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **atualizado,** com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

6.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

6.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente;
Anexo V - Declaração de Responsabilidades;
Anexo VI Termo de desistência de recurso;
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII DA CF;
Anexo VIII – Declaração de Microempresa
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Os documentos apresentados por impressão via Internet, terão sua autenticidade verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos no departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, e mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇO - (Envelope nº 2)

7.1. No envelope nº 2 "PROPOSTA", contendo à proposta de preço, deverá conter a proposta propriamente dita, devidamente digitada em uma única via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazo, e devendo ser apresentada em conformidade com as especificações do edital, assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, identificado o envelope com:

[redacted]

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será pelo menor valor por item e conterá obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
d) preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
e) data de emissão da proposta.
f) prazo de entrega: não superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.
g) marca do produto cotado.

7.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

[redacted]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1 No local, dia e hora marcado para ocorrer a licitação, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros contendo os envelopes com documentos e proposta.

8.2 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração e / ou carta credencial, modelo anexo III ou em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

8.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do proponente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

9. DO PROCEDIMENTO

Abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO

9.1 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 **DOCUMENTAÇÃO** e o nº 02 **PROPOSTAS**, os quais serão rubricados pelos seus componentes da Comissão e representantes dos proponentes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

9.2 Os documentos contidos nos envelopes 01 "DOCUMENTOS" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.3 Todo e qualquer ato, ou declaração referente à fase de habilitação deverá constar obrigatoriamente na ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presentes.

9.4 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9.5 Os envelopes das empresas "inabilitadas" ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) dias, para interposição de recursos".

9.6 Critério para fins de habilitação

9.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.8 Se todos os licitantes forem "inabilitados", a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

Abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

9.9 Os envelopes PROPOSTAS das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia por escrito de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I "a", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.10 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas, serem devolvidas após a fase de habilitação.

9.11 As Propostas serão rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.12 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público.

9.13 A Comissão Permanente de Licitação emitirá o Parecer do Julgamento e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação Adjudicação e Homologação.

9.14 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9.15 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Critério para fins de julgamento da Proposta:

9.16 Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e/ou ainda tiverem erros de cálculos corrigidos e o representante da proponente não aceitar.

9.17 Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos será considerado preços excessivos aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, conforme item 7.1.

9.18 A comissão de licitações rejeitará as propostas de preços que não atendam às exigências, que não cumpram os critérios de qualificação especificados ou que consignem valor substancialmente mais elevado que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

9.19 As Propostas que atenderem as exigências do edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente o Menor preço - Unitário por Item.

9.20 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o proponente que ofertar o Menor preço - Unitário por Item, conforme objeto mencionado no item 02, deste Edital.

9.21 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em conseqüência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.22 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Item**, observados os critérios de julgamento previstos neste edital, e desde que o menor preço avaliado seja razoável em comparação aos valores de mercado.

9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do art. 43, § 5°, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.24 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidencia de que proponente:

a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

10. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

10.4.1. Após o término da análise das propostas de preços, as microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem com o preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço terão a oportunidade, se houver interesse, de cobrir a melhor oferta.

a) A Comissão convocará na própria sessão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentação de nova proposta. Caso a Proponente não tenha representante legal na sessão decairá desse direito.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não tenha interesse em apresentar nova proposta, será convocada a empresa subseqüente, ou seja, empresa que esteja apta a utilizar o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 ou a retomada da melhor oferta.

c) Ocorrendo empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência para cobrir a melhor oferta se dará através de sorteio na própria sessão.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que deixar de incluir em sua habilitação (Envelope n.º 1) a declaração solicitada no item 6.8.3, decairá do direito de ser tratada como tal.

10.5. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Município de Alto Paraíso, poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

12. ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es).

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registras observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

13.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

13.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referencia e Contrato, parte integrante deste Edital.

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

14.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

14.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será **até 07 de Dezembro de 2019**, admitida à prorrogação nos termos da lei.

15.2. O presente Edital, Plano de Trabalho, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

16.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

16.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

16.5. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

16.6. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

16.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

16.8. Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mis alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "pratica fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

organismo rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

17.4 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocado a um contrato, se a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórios ao organismo financeiro, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

17.5 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.6 - Considerando os propósitos do item supracitado, os licitantes, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.4. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- ✓ conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- ✓ considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- ✓ possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

18.5. O Foro da Comarca de Alto Paraíso será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.6. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente;
Anexo V - Declaração de Responsabilidades;
Anexo VI Termo de desistência de recurso;
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII DA CF;
Anexo VIII – Declaração de Microempresa
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte
Anexo X - Minuta de contrato.

Alto Paraíso, 02 de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM: 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	51,966	TON	**160,00**	**8.314,56**

ITEM: 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência)

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	155,896	TON	**160,00**	**24.943,36**

2. Características e condições do fornecimento:
2.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma parcelada, e os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
2.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do produto.
2.3 Validade da proposta: 60 dias.
2.4 Prazo de vigência do contrato: Até 07 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.5 Locais de entrega: A entrega dos produtos desta licitação **será entregue na forma a granel, nas propriedades dos beneficiários previstos no Plano de Trabalho** para facilitar o transporte, distribuição e a aplicação pelo beneficiário, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Assinar o Contrato;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste TR e Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- O retardamento na entrega dos produtos, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Substituir, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências contidas neste TR e que os mesmos serão entregues/executados com toda segurança.
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referencia;
    a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
b) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- Substituir, de acordo com este Termo, os produtos que apresentarem alterações, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- Retirar os produtos recusados no momento da entrega do item correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente aos equipamentos abandonados em suas dependências.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone.

3.2. Constituem obrigações da contratante:

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Compras, ao qual caberá, também:

  a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

  b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos equipamentos adquiridos;

  c) sustar a aquisição dos equipamentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

  d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

4.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá prazo de vigência ate 07 de Dezembro de 2019, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos da Lei 8666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
6.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
6.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
7.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
7.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso – Pr., 02/09/2019

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
SANTO MARTINS DE MELO

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(Papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa_____, estabelecida à _____da cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

01						
02						

Valor Por extenso:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento.

Atenciosamente,

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000- 000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)
(aa) XXX LTDA XXX
Sócio Gerente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19.

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Alto Paraíso-PR, 00/00/19

_____

Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

Pelo presente, a empresa _____, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19.

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019

Razão:_____, inscrita no CNPJ/MF n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/___, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa **não excederá**, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Alto Paraíso, PR,00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Alto Paraíso, PR, 00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO "X"

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.° ____/20___ - ABERTURA ___/___/20___
Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n° 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.° xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxx- Estado do xxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx – PR, portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n°. xxxxxxxxxx/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxx, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos conforme Código de Defesa do Consumidor.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho do objeto deste contrato, serão por conta da contratada.

VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de (xxxxxxxxxxxx), nos termos do anexo I/Carta Proposta.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

(.....)

DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira após a entrega dos produtos que serão atestados pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) Número da Tomada de Preço;
b) Número do Processo;
c) xxx

Parágrafo Quarto: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os produtos;

III. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
b. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
c. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de xxxxxxxxxxxxx, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
d. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento de produtos, e deverá fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
e. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produtos;
f. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo estipulado neste edital;
g. Inspecionar o processo de fornecimento de produtos;
h. Emitir pareceres e ou relatórios através do Fiscal de Contrato designado atestando o devido acompanhamento do objeto licitado, mencionando todas as informações necessárias.

DA CONTRATADA

14.2. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:
a. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do objeto deste contrato;
c. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos produtos, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

d. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.
e. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
f. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor do contrato;
g. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato do fornecimentos dos produtos;
h. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
i. Refazer, às suas expensas, os produtos entregue em desacordo com o solicitado;
j. Fornecer os produtos em total conformidade com o contrato;
k. Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus produtos, com base em indicações pela mesma fornecida.
l. Substituir os equipamentos quando necessário que apresentarem problemas, quando for o caso.
m. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atenda(m) as especificações contidas no contrato sob pena de nulidade da licitação.
n. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano físico e/ou moral para com seus funcionários, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.
o. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.
p. Disponibilizar funcionário substituto. Havendo ausência de funcionários, a CONTRATADA deverá enviar outro funcionário para repor, imediatamente. Caso isso não ocorra, a CONTRATADA terá as sanções cabíveis;
q. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços (quando for o caso), encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
r. Treinar e orientar os seus funcionários quanto à execução dos serviços a eles atinentes bem como às regras de comportamento necessárias no exercício das suas atribuições;
s. Fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
t. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade;

u. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CONTRATANTE, a ocorrência de tais fatos;
v. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaírem sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;
w. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
x. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados por meios e equipamentos próprios;
y. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento de produtos em perfeitas condições de uso;
z. Utilizar equipamentos em conformidade com a legislação vigente e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como nas quantidades adequadas e necessárias à execução dos serviços;
aa. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
bb. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
cc. Assumir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em quaisquer objetos, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou indenização, deverão ser procedidas mediante prévia manifestação da CONTRATANTE;
dd. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços (quando for o caso), a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo os mesmos tomar as providências pertinentes, bem como se reportarem, caso haja necessidade, a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
ee. Providenciar o comparecimento do Supervisor ou Representante, no mínimo 01 (uma) vez por semana, para sanar problemas e dirimir dúvidas decorrentes da execução dos serviços e de ordem funcional, contatando sempre com a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (quando for o caso);
ff. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como fornecimento de produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

gg. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
hh. Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
ii. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado (quando for o caso);
jj. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;
kk. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
ll. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE a execução das obras em ate xxxxxxxxxxxxxxx(PLANO DE TRABALHO), a partir da emissão de ordem de serviço pelo município.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, (xxxxxxxxxxxx conf. Plano de trabalho), sendo que serviços mal executados ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

não prestados serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

14.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados, bem como fornecimento de produtos:

14.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
14.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pelo Coordenador de Engenharia e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.2.3. O Fiscal responsável designado pela Coordenador de engenharia, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Expedir ordens de execução de serviços;
b. No tocante ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;
d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
f. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.

14.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
14.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xxxxxx de xxxxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços N° 007/2019

Processo Licitatório n° 095/2019

Objeto: "Aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, Código OTTO N° 843542191", através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio n° 091/2018, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços n° 007/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, a Lei contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso de compras e serviços no valor de até **R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **R$ 33.257,92 (trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos),** estando, portanto, dentro do limite legal.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei n° 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

073

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Setembro de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019

TOMADA DE PREÇO N° 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 20 (vinte) dias.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 20 de Setembro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial Certificado Digitalmente

075

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS "
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 20 (vinte) dias.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 20 de Setembro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

85238/2019

Anahy

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (Doze) meses. Data da sessão de abertura: 16/09/2019. Horário: 09h00min. Valor estimado: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Endereço: Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Anahy – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou www.anahy.pr.gov.br. Informações: (45) 3249-1149. E-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Anahy-PR, 03 de setembro de 2019.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

85056/2019

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 122/2019

OBJETO: aquisição de tendas e ombroles para serem utilizados em feiras das quais a rede de mulheres solidarias participam. Valor Máximo Estimado: R$ 21.341,40 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) Tipo: Menor Preço por item. Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/19. Data de realização: 19/09/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponivel no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura) Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 02 de setembro de 2019.
PREGOEIRO(A)

85283/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 67/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, remoção e instalação de grades e portas no platô da praça Rui Barbosa neste município. Valor Máximo Estimado: R$ 30.270,00 (trinta mil , duzentos e setenta reais) Tipo: Menor Preço por lote. Data da disponibilidade: a partir do dia 05/09/2019.fica remarcada a Data de realização: 20/09/19 às 09:00 horas. O Edital reformulado estará disponivel no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura) Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293
Prefeitura do Município de Apucarana, 03 de setembro de 2019.
PREGOEIRO(A)

85286/2019

Arapongas

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 077/2017.
Contrato: nº. 501/2017 - 3º Termo Aditivo.
Concorrência: nº. 001/2017
Partes: Município de Arapongas e **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA.,** CNPJ nº 81.078.289/0001-63, neste ato, representado por **Adalberto Eschholz Diniz,** CPF nº 354.307.029-00.
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2019. O valor total da contratação para o período da prorrogação será R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Data e assinaturas.

85267/2019

Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 086/2018.
Contrato: nº. 344/2018 – 6º Termo Aditivo.
Tomada de Preços: nº. 005/2018.
Partes: Município de Arapongas e **CONSTRUTORA TANABI – EIRELI,** CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por **Luis Fernando Fagundes de Toledo,** CPF nº. 024.641.009-43.
Objeto: contratação de empresa especializada para reforma do pronto atendimento 24 horas - Centro de Especialidades Jaime de Lima, Centro de Especialidades Odontológicas e Farmácia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 25954 de 28/08/2019, e ainda nos termos do artigo e artigo 57, § 1º, inc. VI da Lei n.º 8.666/93, acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2020. Data e assinaturas.

85270/2019

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 067/2019 - PROCESSO Nº 920/2019 - OBJETO: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Araucária, Espaço Cidadão, sito a Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, Araucária, do Estado do Paraná, **até às 09:30 horas do dia 18 de setembro de 2019. E a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas** na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro, Araucária, do Estado do Paraná. **OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszcz, nº 111.** O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(veis) no site www.araucaria.atende.net ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1716 (DLC)/3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br. **OBS:** REPUBLICADO CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO OFÍCIO Nº 259/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Araucária, 03 de setembro de 2019. **OSVALDO CÉSAR MARTINS – PREGOEIRO.**

85160/2019

Ariranha do Ivaí

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, localizado na Gleba Ariranha e Rio Azul, Lote 67-A1.

84892/2019

076

MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE
PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

Comunicamos que o Pregão Presencial n.º 156/2019 – Município de Toledo que tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, [illegible] de peças, caso necessário, por defeito ou término de vida útil, para elevadores e plataformas de elevação, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos. Por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado DESERTO DE PARTICIPANTES.

Toledo - PR, 03 de setembro de 2019.
LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 09h30 do dia 18 de setembro de 2019, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos leves e pesados deste Município, através de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex. TIPO: Menor preço. A documentação completa do [illegible]

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19-PMSCP

ORGÃO: MUNICÍPIO, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de terraços, incluindo serviços de demarcação das terraçoes por técnicos habilitados nas propriedades de 30 agricultores, contratação de empresa para implantação de 19 proteções de nascentes [illegible] a base de solo-cimento e contratação de empresa para a implantação de 14 sistemas de esgoto doméstico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 20 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 20 de setembro de 2019.
licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible] REPETIÇÃO CONVITE nº CC/SMGP-0005/2019 [illegible]

Londrina, 03 de setembro de 2019.
Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Prefeitura do Município de Maringá

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 288/2019-PMM
em 02 de setembro 2019

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Mochilas e Pastas Escolares destinadas aos alunos da rede de ensino de Maringá para o ano letivo de 2020, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) do mês de setembro de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 18 (dezoito) do mês de setembro de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

[illegible]

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ

[illegible] Tapejara, 03 de setembro de 2019.
José Alexandre Soave - Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Edital n.º 111/2019-DMP. Pregão Presencial SRP. Processo de Licitação n.º 5312/2019-PRC. Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Valor máximo estimado: R$ 448.946,80. Prazo de entrega: Envelopes da proposta e de documentação, até 18/09/2019 às 08h30min. Local: Av. Colombo n.º 5.790, Bloco 11, Sala 01 LIC/DMP, Câmpus Universitário, Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 18/09/2019 às 09h00min. Local: Av. Colombo n.º 5.790, Bloco 11, Câmpus Universitário, Maringá/PR. O Edital poderá ser obtido através do sítio www.npd.uem.br/cap/dmf_divulgacao.zul. Dúvidas: entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Setor de Licitação, sito na Avenida Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3011-4221 ou no endereço eletrônico indicado no edital. Maringá, 03 de setembro de 2019. Hilândia Maria Fumagalli Dacome - Diretora de Material e Patrimônio em Exercício. Marie do Carmo de Souza - Coordenadora de Licitação em Exercício.

INFORME PUBLICITÁRIO

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

APP-Sindicato

Nº 1149 - 04 de setembro de 2019

Governo ameaça retirar licença especial dos(as) servidores(as)

Proposta foi encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado e será lida nesta segunda-feira (02)

Os(as) servidores(as) públicos(as) do Paraná sofrem com mais uma notícia bomba feita pelo governo estadual. No site da Agência Estadual de Notícias, o governo Ratinho Jr., divulgou uma proposta a qual pretende retirar mais um direito do funcionalismo. Desta vez, o ataque é sobre as licenças especiais.

No texto, o governador pretende retirar dos servidores o direito ao afastamento de três meses que pode ser feito a cada cinco anos trabalhado. Vale destacar que a licença especial não é um benefício, mas sim, um direito dos(as) servidores(as) concursados(as). "A origem da lei que assegura às licenças remete a uma compensação ao segmento. Os(as) servidores(as) concursados não têm direito ao FGTS, por exemplo. A licença especial é uma forma de igualar os direitos dos(as) concursados(as) com os(as) trabalhadores(as) da iniciativa privada", explica o secretário de Comunicação da APP-Sindicato, Luiz Fernando Rodrigues.

No Paraná, no entanto, o direito vem sendo negado aos(às) servidores(as). Nos últimos anos, o número de vagas para gozar as licenças vem diminuindo gradativamente o que leva muitos profissionais a se aposentarem sem terem usufruído o direito. "Vivemos um acumulado de licenças que não puderam ser tiradas e, agora, ficamos sabendo desta maneira pela mídia que o governador pretende acabar com o benefício. É ilegal e desrespeitoso e vamos buscar com as lideranças na Alep e também analisar juridicamente o que será feito para barrar mais este abuso", afirma a coordenadora do Fórum das Entidades Sindicais, professora Marlei Fernandes de Carvalho.

A Licença Especial é conquista no serviço público e está na Lei.

Lei 6174/70 – Art. 247 – Ao(à) funcionário(a) estável que, durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de seis meses, por decênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.

Parágrafo único – Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao(à) funcionário(a) que a requerer, conceder-se-á licença especial de três meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.

Defendemos a manutenção deste direito e a organização da rede de forma que possamos usufruir da licença como previsto na legislação, ainda em serviço. Nenhum direito a menos.

APP-Sindicato realiza mobilização durante encontro de diretores(as) em Curitiba

Durante o ato, os(as) dirigentes cobraram que seja respeitada a lei para eleição de diretores(as) de escola e cobraram a retirada do projeto que ataca as licenças especiais

Foto: APP-Sindicato

Na tarde de terça-feira (03), dirigentes da APP-Sindicato promoveram um ato durante o II Seminário de Diretores(as) das Escolas Estaduais em Curitiba. O encontro foi convocado pela Secretaria de Estado da Educação e Esportes (Seed) e contou com palestras, relatos de projetos de escolas e retorno da Seed sobre solicitações de diretores(as), levantados no primeiro encontro, no início do ano.

Os(as) dirigentes do Sindicato promoveram durante o início do evento uma panfletagem, onde foram distribuídas cópias da carta direcionada aos(às) diretores(as) de escola e cobraram do secretário da pasta, Renato Feder, o cumprimento da pauta da educação. A APP-Sindicato reforçou no ato que as eleições devem seguir a lei estadual nº 18.590/2015, onde estabelece a garantia da liberdade de escolha da comunidade escolar. A APP-Sindicato também cobrou o secretário da pasta sobre o fechamento de escolas, que estão sendo proibidas de realizar matrículas para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, para que seja encerradas as atividades nas respectivas unidades.

Durante a mobilização, os(as) dirigentes sindicais protestaram também contra a proposta do governo Ratinho Jr., que tem como objetivo atacar as licenças especiais.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

Programa: 17 - ASSISTÊNCIA
Objetivo: ASSISTÊNCIA PLENA DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar		
40	Atividade	TRANSF. DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE APAE	Crianças Atendidas	Pessoas		R$	199.000,00
41	Atividade	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	Outras Unidades e		R$	213.000,00
44	Atividade	TRANSF. DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE APMI	Alunos Atendidos	Pessoas		R$	133.000,00
46	Atividade	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO	Crianças Atendidas	Pessoas		R$	33.000,00
47	Atividade	REPASSES DO PROGR. PISO DE ALTA COMPLEX. CASA LAR	Crianças Atendidas	Pessoas		R$	85.000,00
50	Atividade	REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Outros Produtos	Outras Unidades e		R$	281.000,00
51	Atividade	ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS/IGDSUAS	Outros Produtos	Outras Unidades e		R$	33.000,00
52	Atividades - [illegible]	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	Crianças Atendidas	Pessoas		R$	107.000,00
53	Atividades - [illegible]	TRANSF. DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE CASA LAR	Crianças Atendidas	Pessoas		R$	165.000,00

Programa: 20 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Objetivo: AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar		
29	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	Ambulâncias Adquiridas	Unidade		R$	210.000,00
31	Atividade	MANUT E ENCARGOS DA SECR MUN SAÚDE	Pacientes atendidos	pessoas		R$	10.271.000,00
30	Atividade	CONTABILIZAÇÃO DE TRANSF. A CONSÓRCIOS DE SAÚDE	Outros Produtos	Outras Unidades e		R$	715.000,00
32	Projeto	OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	Imóveis Construídos/Ampliados ou Reformados	Metros Quadrados		R$	22.000,00
33	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	Pessoas		R$	1.753.000,00
34	Atividade	REPASSES DO SUS - ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MAC	Pacientes Atendidos	Pessoas		R$	3.065.000,00
35	Atividade	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	Pessoas		R$	502.000,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Pacientes Atendidos	Pessoas		R$	170.000,00

Programa: 21 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Objetivo: ATIVIDADES PREVENTIVAS DE DOENÇAS

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar		
37	Atividade	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	Pessoas		R$	5.204.000,00
38	Atividade	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VISA	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas		R$	222.000,00

Programa: 30 - CONSERVA[...]
Objetivo: MANUTENÇÃO DE[...]
Código Tipo De[...]
Programa: 33 - EDUCAÇÃ[...]
Objetivo: INCENTIVO A PRÁ[...]
Programa: 50 - AMORTIZA[...]
Objetivo: PAGAMENTO DA [...]
Programa: 61 - PROGRAM[...]
Objetivo: PACDP
Programa: 9999 - RESERV[...]
Objetivo: CONSTITUIÇÃO D[...]
Programa: 19 - PREVID[...]
Objetivo: CUSTEIO DE [...]
Código Tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2019
Pag. 1/2

Decreto nº 64/2019 de 03/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1645/2019 de 03/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.622,82 (cento e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.133. **Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL**
196 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 79.370,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.150. **Manutenção do Programa Família Paranaense V**
350 - 3.1.90.11.00.00 33834 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.252,82
Total Suplementação: 101.622,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.131. **Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal**
177 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.002.10.301.0011.2.133. **Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL**
185 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
186 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.370,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.150. **Manutenção do Programa Família Paranaense V**
351 - 3.1.91.13.00.00 33834 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 178,00
354 - 3.3.90.30.00.00 33834 MATERIAL DE CONSUMO 6.085,00
353 - 3.3.90.32.00.00 33834 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00 33834 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.989,82
Total Redução: 101.622,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 03/09/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício 2019
Pag. 1/2

Decreto nº 65/2019 de 03/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1646/2019 de 03/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.935,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. **Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**
69 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 153.500,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.028. **Manutenção do Transporte Escolar**
132 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.190. **Manutenção do Programa PSB FNAS - Próprios**
279 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.192. **Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso**
310 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.435,00
10.002.08.243.0015.2.181. **Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente**
314 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
316 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
Total Suplementação: 185.935,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	115.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	27.500,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	12.435,00
	Total da Receita:	185.935,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 03/09/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEI[...]
Estado [...]
Exercíci[...]

Artigo 1º - Fica [...]
Município, no valor d[...]
destinado ao reforço d[...]

Suplementação
08 SECAGRIC. A[...]
08.001 DIVISÃO DE A[...]
08.001.20.606.0014.1.098. [...]
458 - 4.4.90.52.00.00 [...]

Artigo 2º - Para [...]
provável Excesso de A[...]
43, § 1º, Inciso II, da L[...]

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.[...]

Artigo 3º - E[...]
disposições em contrári[...]

Edifício da Prefeitura [...]

PREF[...]
Estado [...]
Exerci[...]

Artigo 1º - F[...]
no valor de R$ 116.[...]
as seguintes classific[...]

Suplementação
08 SECAGRIC. [...]
08.001 DIVISÃO DE [...]
08.001.20.606.0014.1.09[...]
458 - 4.4.90.52.00.0[...]

Artigo 2º - Pr[...]
provável Excesso de[...]
43, § 1º, Inciso II, da [...]

Receita: 2.4.1.8.10.91.0[...]

Artigo 3º - E[...]

Edifício da Prefeitur[...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

077

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 20 (vinte) dias.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 20 de Setembro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 20 (vinte) dias.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 20 de Setembro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

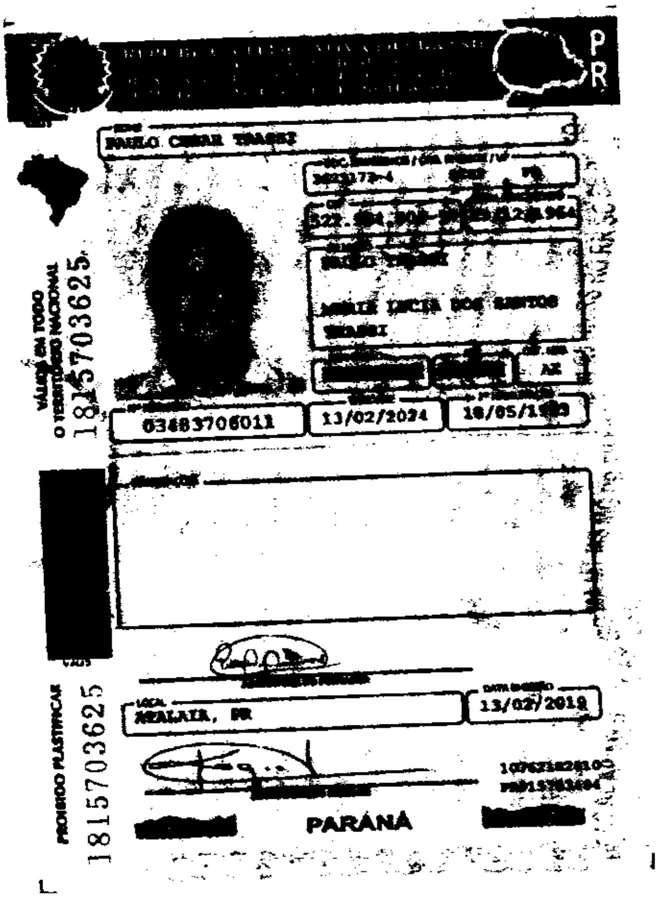
PR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815703625
03483706011
13/02/2024
13/02/2019
PROIBIDO PLASTIFICAR
1815703625
PARANÁ

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **PAULO CESAR TRASSI**, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI**, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 600,00 (Seiscentos Reais) em moeda corrente do pais

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das alterações havidas, o capital social que era no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado nesta data para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais no presente ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafael Fernanda da Silva
Escrevente Substituto

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808.

CAPITULO I
Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: Sede e Foro: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da [illegible]
Escrevente Substit.

Tabelionato Rovel
Atalaia - PR

Alteração Contratual

5°. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

exterior, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da cidade de Maringá – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Início das Atividades e Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **"COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CALCÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO"**

CAPITULO II
Capital Social e Quotas

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social: O capital social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SEXTA: Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV
Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É autorizado ao Administrador, bem como a qualquer procurador desde que devidamente constituído, autorizar a sociedade em operações estranhas ao objeto social tais como fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83

NIRE No. 41203616808

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de Administradores não sócios:

I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II) A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

d) pedido de concordata;

e) transformação da sociedade; e

f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital sociais representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei n.°10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro: O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.
Parágrafo Sétimo – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª. deste contrato.
Parágrafo Oitavo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPITULO VI
Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiro ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Exclusão de Sócio Por Justa Causa: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Certifico que o selo de autenticidade desta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, conforme disposto na 11ª. Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registra da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente por este fim.

CAPITULO VII
Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1°.de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n°. 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n°.6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n°.10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foro: Fica eleito o foro da comarca de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP.
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 05 de Maio de 2014.

PAULO CESAR TRASSI

ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI

Tabelionato Roveri - Ivatuba - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original de que dou fé.
18 SET. 2019

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRD28058

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 20143394010
Protocolo: 14/339401-0, DE 27/05/2014
Empresa: 41 2 0361680 8
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDIR GERALDINO MANTOVANI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
FILIAÇÃO (pai) ANTONIO MANTOVANI			(mãe) LUIZA GERALDINO MANTOVANI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1974	IDENTIDADE (número) 4.989.591-7	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 825.896.159-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO Na (LOGRADOURO - rua,av, etc) RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA				NÚMERO 1590	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87545-000	[redacted]		
MUNICÍPIO Esperança Nova				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 086 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA				NÚMERO 1590	
COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 965	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87545-000	[redacted]		
MUNICÍPIO Esperança Nova	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALDIRMONTOVANI2017@GMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4319300, 4330404, 4930202, 8129000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[redacted]	
DATA ASSINATURA 16/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO [redacted] PR1170000737833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:27 SOB Nº 41108199553
PROTOCOLO: 171701003 DE 17/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701010565. NIRE: 41108199553.
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108199553	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDIR GERALDINO MANTOVANI	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) ANTONIO MANTOVANI	(mãe) LUIZA GERALDINO MANTOVANI
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1974	IDENTIDADE (número) 49895917
Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 825.896.159-49	
EMANCIPADO POR (Juízo de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	NÚMERO 1590
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 87545-000	[redacted]
MUNICÍPIO Esperança Nova	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	NÚMERO 1590
COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 965	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 87545-000	[redacted]
MUNICÍPIO Esperança Nova	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) valdirmantovani2017@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 0155501, 2539001, 4213800, 4222701, 4319300, 4330404, 4744001, 4744002, 4930202, 8129000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS, TORNEARIA E SOLDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E COMERCIO DE ESTERCO DE FRANGO E MATÉRIA PRIMA AGRÍCOLA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.329.455/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF [redacted]
DATA ASSINATURA 04/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____

__/__/__

AUTENTICAÇÃO

PR1170001304871

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR. 27 LOTE 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:36 SOB Nº 20178267740.
PROTOCOLO: 178267740 DE 05/12/2017.
11704682238. NIRE: 41108199553.
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

069

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 01.655.605/0001-83
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROTOCOLO
N.º 212
Em 20 / 09 / 2019
N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 07/2019 **MODALIDADE:** Tomada Preços
PROPONENTE: Piro pó Transportes Ltda.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

############################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios		???	
Contrato Social		OK	
Cartão CNPJ		OK	
CICAD		OK	
CND Federal		OK	
CND Estadual		OK	
CND Municipal		OK	
CND Fgts		OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência		OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas		OK	
Anexo III		OK	
Anexo IV		OK	
Anexo V		OK	
Anexo VI		OK	
Anexo VII		OK	
Anexo VIII		OK	
Anexo IX		OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

############################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 20 / 09 / 2019.

Assinatura do Membro Conferente

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83

NIRE No. 41203616808

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Certifico que o selo de autenticidade está fixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **PAULO CESAR TRASSI**, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI**, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 600,00 (Seiscentos Reais) em moeda corrente do pais

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das alterações havidas, o capital social que era no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado nesta data para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais no presente ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808.

CAPITULO I
Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: Sede e Foro: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

exterior, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da cidade de Maringá – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Início das Atividades e Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **"COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CALCÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO"**

CAPITULO II
Capital Social e Quotas

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social: O capital social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SEXTA: Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os

Certifico que o selo de autenticidade está aplicado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV
Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É autorizado ao Administrador, bem como a qualquer procurador desde que devidamente constituído, autorizar a sociedade em operações estranhas ao objeto social tais como fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83

NIRE No. 41203616808

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de Administradores não sócios:

I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II) A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

d) pedido de concordata;

e) transformação da sociedade; e

f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital sociais representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei n.°10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro: O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.
Parágrafo Sétimo – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª. deste contrato.
Parágrafo Oitavo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPITULO VI
Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiro ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.° 10.406/2002.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.°10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Exclusão de Sócio Por Justa Causa: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.° 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, conforme disposto na 11ª. Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registra da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente por este fim.

CAPITULO VII
Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1°.de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n°. 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n°.6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n°.10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foro: Fica eleito o foro da comarca de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 05 de Maio de 2014.

PAULO CESAR TRASSI

ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRD28057

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original
18 SET. 2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NÚMERO: 20143394010
Protocolo: 14/339401-0, DE 27/05/2014
Empresa: 41 2 0361680 8
PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

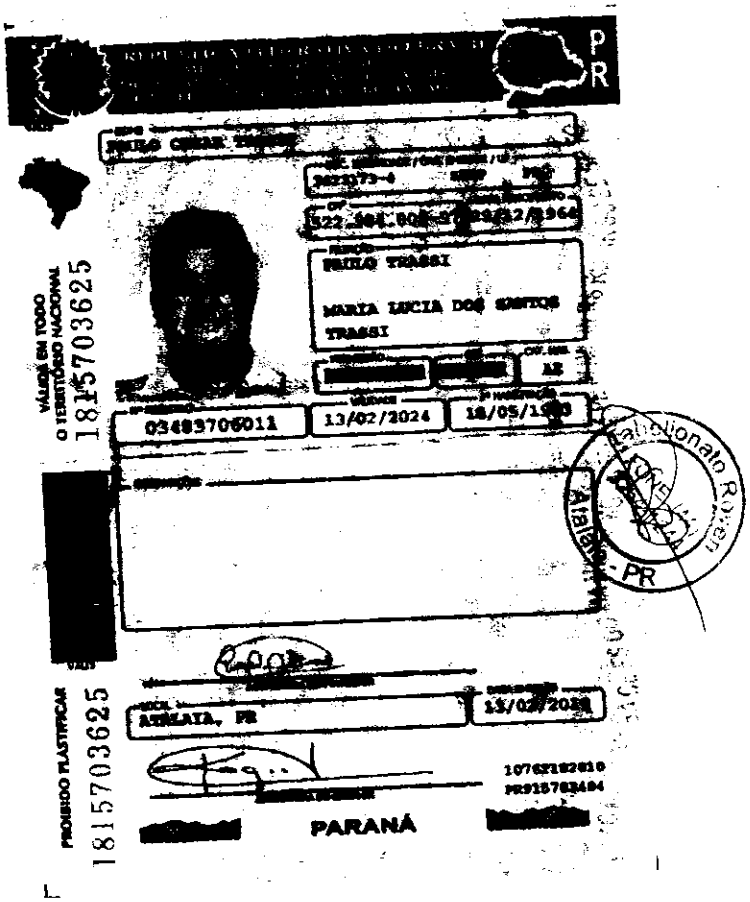

Tabelionato Roveri - Araucária - Pr
Autentico a presente reprodução após conferir com o original de onde foi tirada.
18 SET. 2019
José R. Roveri - Tabelião de Notas
Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRD28056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

100

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.655.605/0001-83 MATRIZ		**06/02/1997**

NOME EMPRESARIAL
PIRAPO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPIRAPO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS	**60**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.630-000	**CENTRO**	**ATALAIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3254-1144

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **09:14:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.655.605/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:14 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **131E.7985.B72C.C8F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020044046-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.655.605/0001-83**
Nome: **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/06/2019 10:51:22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO 99

VÁLIDO ATÉ 29/09/2019

103

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 01.655.605/0001-83

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/07/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação á IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
983	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		
340081 Comércio varejista de materi	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		

Atalaia(PR), 31 de Julho de 2019.

CRISTIANO ROBERTO AFONSO

104

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.655.605/0001-83
Razão Social: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS 60 / CENTRO / ATALAIA / PR / 87630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2019 a 30/09/2019

Certificação Número: 2019090105245028575874

Informação obtida em 18/09/2019 09:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.655.605/0001-83
Certidão nº: 172413644/2019
Expedição: 14/05/2019, às 14:26:12
Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAPO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.655.605/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA
JURAMENTADO
MARIELY FRATINI UBALDO DE OLIVEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

Documento..... CNPJ 01.655.605/0001-83
Sede..... Rua DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60, CENTRO, ATALAIA/PR, CEP 87630000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 11 de Julho de 2019

MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Maria Izabel Fratini de Oliveira
Titular
CPF 389.064.149-00
Mariely Fratini Ubaldo de Oliveira
Aux. Juramentado
CPF 052.401.309-81
Comarca de Nova Esperança - Paraná

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRD28055
Tabelionato Reveri - Atalaia - Pr
18 SET. 2019
Escrevente Substituta

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Empresa Pirapó Transportes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83, inscrição estadual 901.28602-74, com sede na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, CEP 87.630-000, na cidade de Atalaia, neste ato representada por seu sócio gerente, Paulo Cesar Trassi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.623.173-4 – PR., inscrito no CPF sob o nº 522.984.009-97, residente na Praça José Bento dos Santos, 10), CEP 87.630-000, na cidade de Atalaia, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR)
CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV DR ANTONIO MORAES DE BARRO N.º 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAI R

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 &
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARRO N.º 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAI R

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso – Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARRO Nº 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAI R

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pelo presente, a empresa Pirapó Transportes Ltda., após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 007/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS Nº 60 - CENTRO
CEP 87630-000 ATALAIA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão: Pirapó Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 01.655.605/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Trassi, portador do documento de identidade RG n.º 3.623.173-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 522.984.009-97, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ou sócios da microempresa: Paulo Cesar Trassi, Pirapó Transportes Ltda., com sede na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.655.605/0001-83, Tomada de Preços nº 007/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Atalaia, 20 de setembro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605/0001-83

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

Á
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2019
ABERTURA DIA 20/09/19 ÀS 09:00 HORAS

I - ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO

PROTOCOL
N.º 211
Em 20/09/19
N.º

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDIR GERALDINO MANTOVANI	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) ANTONIO MANTOVANI	(mãe) LUIZA GERALDINO MANTOVANI

DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/01/1974	4.989.591-7	SESP	PR	825.896.159-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA			1590
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87545-000	[redacted]
MUNICÍPIO Esperança Nova			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA			1590
COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 965	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87545-000	[redacted]

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Esperança Nova	PR	BRASIL	VALDIRMONTOVANI2017@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4319300, 4330404, 4930202, 8129000	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
23/03/2017	XXX		[redacted]

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/03/2017	

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PR1170000737833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

ESPERANÇA NOVA - PR
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR. 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 15:27 SOB Nº 41108199553.
PROTOCOLO: 171701003 DE 17/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701010565. NIRE: 41108199553.
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1/17

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1.1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41108199553
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDIR GERALDINO MANTOVANI
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): ANTONIO MANTOVANI
(mãe): LUIZA GERALDINO MANTOVANI
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/01/1974
IDENTIDADE (número): 49895917
Órgão emissor: SESP
UF: PR
CPF (número): 825.896.159-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA
NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO: XXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 87545-000
MUNICÍPIO: Esperança Nova
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

À JUNTA COMERCIAL DO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA
NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO: QUADRA27 LOTE 965
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 87545-000
MUNICÍPIO: Esperança Nova
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): valdirmantovani2017@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 80.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4313400
Atividade Secundária: 0155501, 2539001, 4213800, 4222701, 4319300, 4330404, 4744001, 4744002, 4930202, 8129000

Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS, TORNEARIA E SOLDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E COMERCIO DE ESTERCO DE FRANGO E MATÉRIA PRIMA AGRÍCOLA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2017
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.329.455/0001-01
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:
UF:
DATA ASSINATURA: 04/12/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

PR1170001304871

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27 LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000 ESPERANÇA NOVA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 SOB Nº 20178267740.
PROTOCOLO: 178267740 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11204682238. NIRE: 41108199553.
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2117

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0819955-3	27.329.455/0001-01	17/03/2017	23/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QUADRA27 LOTE 965, CENTRO, ESPERANÇA NOVA, PR, 87.545-000

Objeto
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS, TORNEARIA E SOLDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E COMERCIO DE ESTERCO DE FRANGO E MATÉRIA PRIMA AGRÍCOLA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS.

Capital: R$ 80.000,00

(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 07/12/2017 Número: 20178267740

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário
VALDIR GERALDINO MANTOVANI

Identidade: 4.989.591-7,SESP/PR

CPF: 825.896.159-49

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

UMUARAMA - PR, 18 de setembro de 2019

19/532929-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 20/09/2019
ASSINATURA

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27 LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

3/17

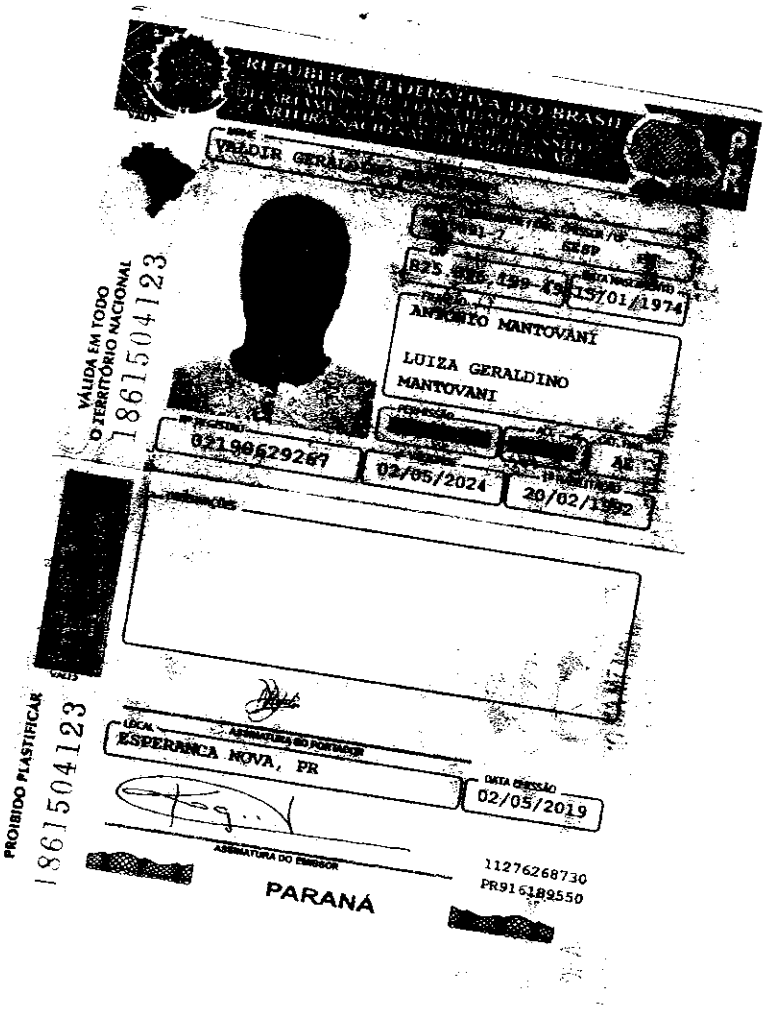

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 26/09/2019

ESPERANÇA NOVA - PR
RUA FLORESVAL PAGANINI MOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01

4/17

119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.329.455/0001-01 MATRIZ		17/03/2017

NOME EMPRESARIAL
V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANTOVANI TERRAPLANAGEM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	1590	QUADRA27 LOTE 965

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.545-000	CENTRO	ESPERANCA NOVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDIRMONTOVANI2017@GMAIL.COM	(44) 9127-9334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **09:03:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR.,27 LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

5/17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM
CNPJ: 27.329.455/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:14 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2020.
Código de controle da certidão: **F6A6.B7F4.CE40.2AE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - CDR, 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

6/17

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020631051-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.329.455/0001-01**
Nome: **V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

Emitido via Internet Pública (18/09/2019 08:53:52)

7/17

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 CEP – 87545-000 – Fone/Fax (044) 3640-8000

E-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ - 01.612.269/0001-91

C E R T I D D Ã O N E G A T I V A n.º 301/2019

CERTIFICO, para que se produza o efeito legal que revendo o cadastro geral de contribuintes desta prefeitura, não consta que o Contribuinte:

N° CADASTRO.: 2030
RAZÃO SOCIAL: V.G.MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
CNPJ/CPF....: 27.329.455/0001-01
ENDEREÇO....: RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA N°: 1590
BAIRRO......: CENTRO
CEP.........: 87545000
CIDADE......: ESPERANÇA NOVA - PR

seja devedor aos cofres da fazenda pública do município de Esperança Nova-Pr., Comarca de Pérola-PR.

Ficando a FAZENDA MUNICIPAL com o direito reservado de se por ventura aparecer qualquer dívida referente ao mesmo de proceder a cobrança na forma da lei.

Finalidade da certidão....: DOCUMENTAÇÃO

Esta certidão é valida até: 19/11/2019

Nome do requerente.....: VALDIR GERALDINO MANTOVANI

Esperança Nova, 19 de Setembro de 2019.

Código de Autenticidade: 103425116812912

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

8/17

123

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.329.455/0001-01
Razão Social: V G MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME
Endereço: RUA FLORESVAL PAGANINI 1590 QUADRA 27 LOTE 965 / CENTRO / ESPERANCA NOVA / PR / 87545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090902353578998336

Informação obtida em 18/09/2019 08:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27 LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

9117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.329.455/0001-01
Certidão nº: 184149672/2019
Expedição: 18/09/2019, às 09:01:54
Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.329.455/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR. 27
LOTE. MG - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório Único do Distribuidor Público e Anexos da Comarca, os livros e/ou Sistema computacional destinados a distribuição de Ações de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, verifiquei NADA CONSTAR contra empresa(s) abaixo qualificada (s):

V.G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.329.455/0001-01, com endereço na Rua Floresval Paganini Nogueira n.º 1590, Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, nenhum pedido de falência ou concordata e recuperação judicial. - NADA MAIS. // = // = // = // = // = // = //= // = // = // = // = / // = // = // = // = // = // = //.

"O referido é verdade e dou fé"
Pérola, 18 de Setembro de 2019.

João Evangelista Aguiar Neves
Oficial Designado

CONFERE COM O ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 26/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR
27.329.455/0001-01

Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
João Evangelista Aguiar Neves
Oficial Designado

11/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITATÓRIOS

Ref.: Tomada de Preço nº. 07/2019

A empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.329.455/0001-01, inscrição estadual nº 90.770.773-30,** com sede na ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR,*** *neste ato representada* pelo seu proprietário o Sr. **VALDIR GERALDINO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade **RG nº. 4.989.591-7**, emitido pela SSP/PR, e do **CPF nº. 825.896.159-49**, residente na ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR*** em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520/2002, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº. 27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº. 825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

12/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO IV

TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***Tomada de Preço nº. 07/2019***, INSTAURADO PELO Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspenso em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE, 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

13/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO V

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, NA QUALIDADE DE Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ***Tomada de Preço nº. 07/2019****, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:*

- *Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometo-me a repassar na proporção correspondentes eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;*
- *Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preço nº. 07/2019, realizado pelo município de Alto-Paraíso – Estado do Paraná.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

14/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pelo presente, a empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME**, *após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preço nº. 07/2019 , DESISTE expressamente de interpor recurso /quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.*

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - CDR. 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

15/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade *Tomada de Preço nº. 07/2019*

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, inscrita no **CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALDIR GERALDINO MANTOVANI**, portador do documento de identidade **RG nº. 4.989.591-7**, emitido pela SSP/PR, e do **CPF nº.825.896.159-49**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
27.329.455/0001-01
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR., 27
LOTE, 905 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

16/17

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Empresário **VALDIR GERALDINO MANTOVANI** da microempresa: **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME** com sede na **Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000, Esperança Nova - PR**, inscrito no CNPJ nº ***27.329.455/0001-01*** Tomada de Preço nº 07/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa ***não excederá***, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

27.329.455/0001-01
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR. 27
LOTE. 965 - CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

17/17

132

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

PROTOCOL
N.º 211
Em 20/09/19
N.º

Á
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 07/2019
ABERTURA DIA 20/09/19 ÀS 09:00 HORAS

II – ENVELOPE 02 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 007/2019 **MODALIDADE:** Convite (preços)

PROPONENTE: V. G. Montovani

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios			
Contrato Social			
Cartão CNPJ			
CICAD			
CND Federal			
CND Estadual			
CND Municipal			
CND Fgts			
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência		OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas			
Anexo III			
Anexo IV			
Anexo V			
Anexo VI			
Anexo VII			
Anexo VIII			
Anexo IX			

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 20/03/2019.

Assinatura do Membro Conferente

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME 134
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº. 07/2019
Prezados Senhores,

A empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME**, *estabelecida à* ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR***, *inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº. 27.329.455/0001-01***, *apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente à licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 07/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:*

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Vl/Unit	Vl/Total
1	1	51,966	TON	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	V.G MANTOVANI	153,00	7.950,80
1	2	155,896	TON	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	V.G MANTOVANI	153,00	23.852,09
Valor Total do Objeto							**31.802,89**

01-Valor Por extenso: **Trinta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos.**
02- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
03- Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL
04 - Prazo de entrega: não superior a 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

Alto Paraíso, PR, 20/09/2019

Atenciosamente,

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

27.329.455/0001-
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QDR. 27
CENTRO - CEP 87.545-000
ESPERANÇA NOVA - PR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS 007/2019 - MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO N.° 095/2019

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.° 0151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan e membros Cinthia Laize Zagoto, Maria de Oliveira Caetano, Marilda Rosa do Nascimento da Silva e Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva. Para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes, contendo documentação de habilitação e as propostas de preços, das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços n° 007/2019, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, no valor total de R$ 33.257,92 (trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos) que tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*** O Presidente iniciou a reunião relatando que 02 compareceram as empresas abaixo relacionadas, como segue:

FORNECEDOR	**CREDENCIADO**
V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME	VALDIR GERALDINO MANTOVANI
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP	PAULO CESAR TRASSI

Em ato contínuo solicitou a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes, onde a empresa PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP não apresentou cópia dos documentos pessoais dos sócios como solicitado no edital, apresentado somente os documentos pessoais do senhor PAULO CESAR TRASSI. Em conferencia ainda no cartão do CNPJ junto ao site da receita federal o presidente verificou que constam 03 sócios e que no contrato social só havia 02 sócios. O Presidente então anunciou o seguinte resultado:

EMPRESA	**SITUAÇÃO**
V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME	**HABILITADA**
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP	**DESABILITADA**

Todas as empresas apresentaram o Termo de desistência de prazo recursal. Assim sendo, o Presidente solicitou a abertura das Propostas de Preços. O presidente então anunciou o seguinte resultado:

ITEM: 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - [redacted]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	51,966	TON	**160,00**	**8.314,56**

Empresa Vencedora: V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME.
Valor Unitário: R$ 153,00

ITEM: 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - [redacted]

NOME DO PRODUTO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	155,896	TON	**160,00**	**24.943,36**

Empresa Vencedora: V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME
Valor Unitário: R$ 153,00

As participantes não demonstraram interesse em interpor recursos declinando o prazo recursal. Nada mais a relatar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Cinthia Laize Zagoto
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO

REF.: TOMADA DE PREÇO N. º 007/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 20/09/2019 às 09:00 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO:

V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
01	51,966	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ 153,00	R$ 7.950,789	V.G. MANTOVANI
02	155,896	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ 153,00	R$ 23.852,088	V.G. MANTOVANI
			TOTAL		R$ 31.802,877	

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21 / 09 / 2019
Edição N.º 11665

Edição 11665

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

139

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF: TOMADA DE PREÇO N. º 007/2019
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 20/09/2019 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
RESULTADO:
V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME >>>>>>>>>>>>>>>>>>>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
01	51,966	TON	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ 153,00	R$ 7.950,798	V.G. MANTOVANI
02	155,896	TON	ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. [illegible] material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ [illegible]0	R$ 23.852,088	V.G. MANTOVANI
			TOTAL		R$ 31.802,877	

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 894/2019, de 19 de setembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002.00.000.0000.0.000. REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
346 - 4.4.90.51.00.00 611 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 892/2019, de 11 de julho de 2019.
Art. 4º - Ficam igualmente inseridos e adequados os valores de anexos e tabelas da Lei Diretriz Orçamentária vigente para 2019, Cronograma de Desembolso Mensal, bem como o Plano Plurianual 2018 a 2021.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 893/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, COMFIRMANDO SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA / AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA / AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, mediante da Lei Municipal nº 494/2007, de 20 de dezembro de 2007, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 8 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - As Alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "ex Tunc", ficando convalidados todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA / AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, desde a sua constituição em 03 de dezembro de 1993.
Art. 3º - Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembléias realizadas, em especial a de 17 de abril de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Edifício da Prefeitura de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 do mês de setembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 894/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Cafezal do Sul, para o exercício de 2019.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cafezal do Sul, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002.00.000.0000.0.000. REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
346 - 4.4.90.51.00.00 611 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 892/2019, de 11 de julho de 2019.
Art. 4º - Ficam igualmente inseridos e adequados os valores de anexos e tabelas da Lei Diretriz Orçamentária vigente para 2019, Cronograma de Desembolso Mensal, bem como o Plano Plurianual 2018 a 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2019 - PMC, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de camisas de campanha e uniformes

[illegible]

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços N° 007/2019

Processo Licitatório n° 095/2019

Objeto: "Aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, Código OTTO N° 843542191", através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio n° 091/2018, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços n° 007/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da ***fase externa*** do presente processo licitatório.

O ***Aviso de Licitação*** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 04 de Setembro de 2019, edição n° 11.651, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo; no Diário Oficial do Paraná, em data de 04 de Setembro de 2019, edição 10.514; bem como no Jornal Folha de Londrina, em data de 04 de Setembro de 2019, conforme encartes em anexo.

A ***Sessão Pública*** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20 de Setembro de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínino de 15 (quinze) dias de que trata o art. 21°, §2°, inciso III, da Lei 8.666/93.**

Analisando-se o certame quanto à ***Fase de Habilitação,*** constatou-se que 2 (duas) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME** e **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP;** ambas devidamente representadas por seus representantes legais.

Diante da irregularidade documental da empresa **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP**, a qual deixou de juntar cópia dos documentos pessoais dos sócios, foi declarada sua desabilitação.

Assim, procedeu-se à fase de ***Classificação e Julgamento das Propostas***, sendo que a Comissão de Licitação, presidida pelo Presidente da Comissão, passou então a analisar as propostas apresentadas pela única empresa habilitada, sendo que o Presidente da Comissão, com a equipe de apoio, declarou vencedora a empresa **V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME** e **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP,** uma vez que apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente designado previamente adjudicou o objeto da licitação às empresas vencedoras acima listadas.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Presidente, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.
Alto Paraíso - PR, 24 de Setembro de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. °2077/2019

DATA: 24 de Setembro de 2019.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. ° 007/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1°) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. ° 007/2019, os itens 01 e 02, em favor da empresa **V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.**

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. ° 007/2019, os itens 01 e 02, em favor da empresa **V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Setembro de 2019.

Dérci Jardim Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 25 / 09 / 2019
Edição N.° 11668

SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, portadora da cédula de identidade nº 65940027, e do CPF nº 040.483.919-33, licença no período de 23/09/2019 a 23/10/2019, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoas da família, de acordo com a Lei 060/2010, artigo 79 do parágrafo 2º, conforme atestado medico datado de 23 de Setembro de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de Setembro de 2019
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Umuarama, 24 de setembro de 2019.

PAUTA – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)
Nº. 01/2019

No uso das atribuições, a Presidência da CPI nº. 01/2019 comunica a pauta da **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **26/09/2019 (quinta-feira), às 09h,** no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

Assuntos a serem deliberados:

- Roteiro de trabalho da CPI;
- Requisição de documentos;
- Demais matérias de encaminhamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

Deybson Bitencourt
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 20/09/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1.402.0000.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 99.000,00
			TOTAL DETAL.	R$ 99.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 99.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 234 DE 20/09/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS

PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0011.1340	Construção do Centro de Compostagem	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	511	R$ 99.000,00
		TOTAL DETAL.		R$ 99.000,00
		TOTAL GERAL		R$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.916/2019
Revogar a Portaria nº 1.864 de 10 de setembro de 2019, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JOAO MAIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.864 de 10 de setembro de 2019, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JOAO MAIA DA SILVA, matricula 738901, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.815.832-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 834.165.849-34, nomeado em 03 de setembro de 2001, para exercer a função de emprego público de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.918/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SALVADOR MEIRELES DE ALMEIDA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor SALVADOR MEIRELES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 934531, portador da cédula de identidade RG nº 9.958.979-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 088.185.149-01, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 67 (sitenta e sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 166 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4057/2019, com fruição no período de 04 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO EXERCÍCIO DE 2020
"Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2020 a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 26 de setembro às 08h30m.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº115/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: É objeto deste a aquisição de veículo novo, zero quilometro para uso na Secretaria de Saúde Transporte Sanitário do Município de Xambrê, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde- APSUS, resolução SESA nº155/2018.
VIGÊNCIA: 19/09/2019 à 19/09/2020
VALOR: R$89.900,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 0312019-PMX, homologada, em 12 de Setembro de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,19 de setembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº016/2019
Xambre, Pr 23 de setembro de 2019
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de: GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI, objetivando o credenciamento de pessoa física na área de Assistência Social: para os serviços de Assistente Social para serem prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Inexigibilidade de licitação nº.016/2019, tendo como fundamento o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Edson Botelho, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), CONVIDA a População em Geral do Município de Xambrê, bem como Escolas, Entidades de Classe, Autoridades do Poder Judiciário, Igrejas, representantes de sindicatos, associações comerciais e demais entidades em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no dia 30 de Setembro do corrente ano, às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, onde serão apresentadas e discutidas a Proposta Orçamentária para 2020 (LOA); bem como, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019.
Xambrê, 19 de setembro de 2019.
Atenciosamente,
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal
Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

143

Estado do Paraná
DECRETO N. º2077/2019
DATA: 24 de Setembro de 2019.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. º 007/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.. º 007/2019, os itens 01 e 02, em favor da empresa V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.. º 007/2019, os itens 01 e 02, em favor da empresa V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 8435421911", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Setembro de 2019.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 140/2019

HOMOLOGAÇÃO 24/09/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2019 - ABERTURA 20/09/2019
Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n° 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME**, inscrita no CNPJ sob n.°27.329.455/0001-01, com sede a Rua Folresval Paganini Nogueira, 1590, Centro, Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Valdir Geraldino Mantovani, residente e domiciliado a Rua Folresval Paganini Nogueira, 1590, Centro, Esperança Nova, Estado do Paraná, portador do RG n° 4.985.591-7-SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 825.896.159-49, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1. O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n°. 007/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 07 de Dezembro de 2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.802,89 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

ITEM: 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	51.966	TON	153,00	7.950,80
MARCA: V. G. MANTOVANI				

ITEM: 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO	VALOR

			UNITÁRIO	TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	155.896	TON	153,00	23.852,09
MARCA: V. G. MANTOVANI				

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do presente contrato.

5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

5.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
d) número de Série do produto entregue, quando for o caso;
e) número de Termo de Convênio.

5.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ENTREGA, LOCAL E PRAZOS, RECEBIMENTO e POTENCIA MÍNIMA EXIGIDA.

6.1. Nas hipóteses em que os bens entregues ou serviços executados não se conformarem com as especificações do presente contrato, a

CONTRATADA devera substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.2. A prestação do serviço serão efetuados, de acordo com a solicitação na Nota de Empenho/Plano de Trabalho Aprovado.

6.3. No ato da entrega da prestação do serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Assinar o contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Substituir, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços que não estejam em conformidade;

7.1.6. Garantir que o serviços executados atendam as exigências contidas no Plano de Trabalho (anexo) e que os mesmos sejam entregues com toda segurança.

7.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a Prestação de Serviços

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no presente contrato;

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

7.1.15. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

7.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.2. Constituem obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no presente contrato.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

7.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou fiscal por ele designado, ao qual caberá, também:

7.2.12.1. Zelar pela segurança dos serviços, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2.12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos serviços executados;

7.2.12.3. Sustar a aquisição da prestação de serviço por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.2.12.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

7.2.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.15. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A presente contratação não gera para o Município de Alto Paraíso, qualquer vínculo da natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Sr. Secretário Santos Martins de Melo ou outro agente responsável por ele designado oficialmente, sendo que os serviços executados fora das condições solicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

9.2.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação do fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. No tocante a execução de serviço, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
b. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação do serviço;
c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto aos serviços prestados;
d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços da prestação de serviço.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) Pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

10.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.9. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

10.10. É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3(três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos da prestação de serviço fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive

influenciar indevidamente às ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma CONTRATADA ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma CONTRATADA elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como

seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME
Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 140/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.

VALOR: R$ 31.802,89 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 26 / 09 / 2019
Edição N.º 11669